



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
136/2026

CONTRATANTE (UASG)
925866

OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 63.563,83

DATA DA SESSÃO
De 29/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 10:00h até 17:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

[OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)

[REGISTRO DE PREÇOS](#)

[PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)

[INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)

[FASE DE LANCES](#)

[JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[HABILITAÇÃO](#)

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[CONTRATAÇÃO](#)

[INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 136/2026

(Processo Administrativo n.º 2026/000013041-00)

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da Seção de Compras e Operações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), da [Resolução nº 64 de 05 de dezembro, de 2023](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 29/06/2026

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 17:00

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Critério de Julgamento: *Menor Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de *pequeno porte*, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.12. Em caso de divergência entre a descrição de itens contida no Termo de Referência em anexo e a informada no sistema, prevalecerá a descrita no Termo de Referência.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1(*um real*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2. A documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada através:
- 7.2.1. Capacidade Jurídica;
- 7.2.1.1. documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.
- 7.2.2. Capacidade Técnica;
- 7.2.2.1. conforme Termo de Referência em anexo a este Aviso de Dispensa;
- 7.2.3. Capacidade Fiscal, Trabalhista e Social;
- 7.2.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante da dispensa eletrônica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo apontado no sistema, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.13. Quando o participante se tratar de pessoa física, deverá providenciar o seguinte:

I - certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;

a) O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O(s) lance(s) encerrados e fixado(s) no julgamento e aceitação das propostas, será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do vencedor na sequência da classificação do certame.
- 8.2. A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
- 8.3. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 8.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 8.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 9.9 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 8.6. Os fornecedores interessados a compor o cadastro reserva a que se refere a Cláusula 8.1, deverão enviar o aceite no prazo de 24 horas através dos emails: dvcop@tjam.jus.br/cotacao@tjam.jus.br.
- 8.7. Homologado o resultado da licitação, a DVCOP, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(s) vencedor(s) da dispensa e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.8. A DVCOP convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.
- 8.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 8.10. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.11. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o vencedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 8.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 8.13. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.14. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 8.15. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

8.16. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.16.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 8.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de *30(trinta) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Anexo VIII da Resolução 64/2023-TJAM e no [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I — Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II — Mapa de preço;

11.12.3. ANEXO III — Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.XXX/202X

11.12.4. ANEXO IV — Registro empresas aceitam cotar preço iguais ao da empresas vencedora;

11.12.5. ANEXO V — Declaração de Parentesco

11.12.6. ANEXO VI — Formulário de Proposta de Preços;

Manaus, data contida na assinatura eletrônica.

THIAGO LIMA DOS SANTOS
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 24/06/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4817418** e o código CRC **6CBB8E46**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A aquisição justifica-se como medida essencial para garantir a segurança, a saúde e a integridade física de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários que atuam ou circulam nas dependências do órgão.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a aquisição são:

1.2.3.1. Assegurar a proteção de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados contra riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos e de acidentes), reduzindo a probabilidade de ocorrências de danos à integridade física no ambiente laboral.

1.2.3.2. Diminuir a incidência de acidentes e doenças ocupacionais, contribuindo para a redução de afastamentos, absenteísmo e custos indiretos relacionados à substituição de pessoal e interrupção de atividades.

1.2.3.3. Atender integralmente às exigências da Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), garantindo o fornecimento de EPIs adequados, certificados e em perfeito estado de conservação.

1.2.3.4. Estabelecer padrões mínimos de qualidade, desempenho e certificação (CA válido), assegurando que todos os equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e proporcionem proteção eficaz.

1.2.3.5. Proporcionar ambiente de trabalho mais seguro e adequado, contribuindo para a valorização dos colaboradores, aumento da produtividade e melhoria do clima organizacional.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo	Valor Unitário	Valor Total
1	SEINF 2026- 329	620990	Avental Material: Tnt Tipo: Descartável Cor: Branca Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho Gramatura: 50 G/M2 Aplicação: Proteção	Unidade	150	1		
2	SEINF 2026- 329	18872	Bastão de Resgate Alta Tensão 34,5 kV Fibra de Vidro 2,28 Metros	Unidade	8	1		
3	SEINF 2026- 329	370209	Botina Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo	Par	40	1		

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo	Valor Unitário	Valor Total
			Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico, Sem Cadarço Características Adicionais: Sem Componentes Metálicos					
4	SEINF 2026- 329	480011	Botina Segurança Material: Microfibra Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite Tamanho: Sob Medida Cor: Preta	Par	25	1		
5	SEINF 2026- 329	1220	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Características Adicionais: Aba Frontal/Protetor Auditivo e Facial/Tipo II	Unidade	12	1		
6	SEINF 2026- 329	322195	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Aplicação: Construção Civil/Cia Eletricidade E Indústrias Classe B. Tipo III	Unidade	12	1		
7	SEINF 2026- 329	263894	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Classe A Tipo II	Unidade	40	1		
8	SEINF 2026- 329	602436	Cinto Segurança Material: 100% Poliéster Uso: Paraquedista Comprimento: 1,30 M Largura: 19 CM Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	Unidade	4	1		
9	SEINF 2026- 329	220536	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo Modelo: X - Com Pvc Refletivo Inteiro Cor: Laranja Com Refletivo Prata	Unidade	30	1		
10	SEINF 2026- 329	614858	Coturno Material: Couro Hidrofugado Tipo Sola: Borracha Cor Couro: Preta Características Adicionais: Biqueira Em Aço Carbono,	Par	25	1		

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo	Valor Unitário	Valor Total
			Fechamento Com Zíper					
11	SEINF 2026- 329	635812	Luva De Proteção Material: Polietileno, Fio de Aço e Fibras de Poliéster Aplicação: Contra Agentes Cortantes Tipo Punho: Elástico Tamanho: Grande Características Adicionais: Bacteriostática Tipo: Ambidestra Finalidade: Epi - Equipamento de Proteção Individual Tipo Uso: Reutilizável	Par	25	1		
12	SEINF 2026- 329	618824	Luva De Proteção Material: 100% Algodão Aplicação: Uso Geral Tamanho: Variados Acabamento Palma: Antiderrapante Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Tipo Uso: Reutilizável	Par	25	1		
13	SEINF 2026- 329	384876	Luva Isolante Material: Borracha Tamanho: 10,5 Cor: Preta Características Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão 20kv	Par	12	1		
14	SEINF 2026- 329	420036	Luva De Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Uso Geral Tamanho: Extra Grande Cor: Azul Características Adicionais: Proteção no Punho, Sem Talco ou Amido Tipo: Descartável	Caixa (com 100 unidades)	48	1		
15	SEINF 2026- 329	634184	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Ampla Visão Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Anti-Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral	Unidade	48	1		
16	SEINF 2026- 329	453744	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene Material Haste: Aço Inoxidável Material Almofada: Espuma Tamanho: Único Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou	Unidade	25	1		

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo	Valor Unitário	Valor Total
			Superior A 25 Db					
17	SEINF 2026- 329	618290	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue Material: Silicone Material Haste: Poliéster Material Almofada: Espuma Tamanho: Médio Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão Material Interno: Espuma	Unidade	120	1		
18	SEINF 2026- 329	478109	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 70 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa	Unidade	300	1		
19	SEINF 2026- 329	634279	Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas Quantidade Pontos Fixação: 2 UN Aplicação: Classe Pff2 Características Adicionais: Com Carvao Ativado,Tamanho Unico Tipo: Semifacial Tipo Concha Tipo Uso: Descartável Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação	Unidade	150	1		
20	SEINF 2026- 329	430334	Talabarte De Salvamento E Seguranca Material: Corda De Poliamida Componentes: 01 Ganchos Dupla Trava:18 Mm/01 Regulador de distância Características Adicionais: Revestimento Com Mangueira Contra Atrito	Unidade	4	1		
21	SEINF 2026- 329	430333	Talabarte de Salvamento e Seguranca Material: Poliéster Modelo: Y Componentes: 02 Ganchos Dupla Trava/02 Absorvedores De Energia Características Adicionais: Elástico Interno/Gancho:55mm/Dupla Trava Com 15mm	Unidade	4	1		
22	SEINF 2026- 329	627399	Tapete Material Superfície: Borracha Isolante Elétrica Tipo: Anti-Derrapante/Anti- Chama Cor Básica: Preta Classe 2	Unidade	10	1		
23	SEINF 2026-	312117	Trava Queda (Epi)	Unidade	4	1		

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo mínimo	Valor Unitário	Valor Total
	329		Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética Diâmetro: 12 MM Ponto Ruptura: 2.200 KGF Aplicação: Fixação Corda Características Adicionais: C.A Impresso Local Legível Visível, Mosquetão Aço					
24	SEINF 2026- 329	418455	Uniforme Profissional Antichamas Componentes: Calça e Camisa Manga Longa Tamanho: Sob Medida Material: 100% Algodão Com Tratamento Anti-Chama Características Adicionais: Gola Esporte/Fita Reflexiva: Costa, Ombros e Pernas Aplicação: Porteção Individual Para Eletricista Tipo: Classe 2 Com CA	Unidade	3	1		

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. Todos os EPIs ofertados deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido na data da proposta e da entrega. Equipamentos com CA vencido, suspenso ou incompatível com a finalidade pretendida não poderão ser aceitos.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO aplicáveis aos materiais/insumos desta contratação;
- b) Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6);
- c) Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, utilizando a tabela do item 1.3

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código SEINF-2026-329.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração que os materiais apresentam natureza comum e complementar, favorecendo a padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade quanto à qualidade, especificações técnicas e certificações exigidas.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos bens já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

3.2.2.1.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.1.4. A licitante poderá ser diligenciada para que apresente as notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados ou preste as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

3.2.2.1.2. Declaração de que os EPs a serem entregues possuem CA válido e atendem às Normas Reguladoras (NR-6), conforme Anexo.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.1.11. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.9. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.10. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.11. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

- 5.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.13. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.15. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.16. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.17. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.18. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.20. A contratada obriga-se a fornecer os equipamentos com CA válido e dentro do prazo de validade legal do fabricante.
- 5.2.21. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.
- 5.2.22. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233
- 6.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada. A comunicação com a contratada será realizada por e-mail ou telefone.
- 6.4.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.
- 6.4.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.
- 6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 6.5.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.5.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. Garantia

6.6.1. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

6.6.2. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM.

6.6.3. Os objetos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, naqueles que couber, sendo que, na data da entrega, não deverá ter sido ultrapassado em 30% da validade total.

6.6.4. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a substituir os materiais/insumos que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

6.6.4.1. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

6.6.5. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

6.6.5.1. Caso fortuito ou força maior;

6.6.5.2. Alterações realizadas pela Administração;

6.6.5.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

6.6.5.4. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.1.3. Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição.

11.1.4. Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos.

11.1.5. Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento.

11.1.6. Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Otimização de rotas de transporte e logística;

11.2.2. Adoção de fontes de energia renovável;

11.2.3. Implementação de programas de eficiência energética;

11.3. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.3.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.4. Responsabilidade Social e Governança

11.4.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.4.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

A empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que todos os EPis a serem entregues possuem CA válido e atendem às Normas Regulamentadoras (NR-6).

Manaus, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF n°



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 06/05/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2873199** e o código CRC **8F4DB8F0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO À LICITAR	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Avental Material: Tnt Tipo: Descartável Cor: Branca Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho Gramatura: 50 G/M2 Aplicação: Proteção	UN	150	FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	7,93	R\$ 5,33	R\$ 3,73	R\$ 1,60	R\$ 9,06	R\$ 5,33	R\$ 799,50	MÉDIA
				FORNECEDOR 11 MAGAZINE LUÍZA CNPJ: 02.206.577/0001-80	7,01							
				FORNECEDOR 11 DROGARIA RAIA CNPJ: 61.585.865/0240-93	1,05							
2	Bastão de Resgate Alta Tensão 34,5 kV Fibra de Vidro 2,28 Metros.	UN	8	FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	2.700,00	R\$ 2.033,59	R\$ 601,51	R\$ 1.432,08	R\$ 2.635,10	R\$ 1.700,38	R\$ 13.603,04	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 11 LOJA VIRTUAL CNPJ: 35.134.648/0001-35	1.869,90							
				FORNECEDOR 11 JN REPRESENTAÇÕES CNPJ: 07.708.070/0001-48	1.530,86							
3	Botina Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Material Sola: Poliuretano	PAR	40	FORNECEDOR 1 EPI SHOP	68,90	R\$ 88,56	R\$ 45,09	R\$ 43,47	R\$ 133,65	R\$ 66,61	R\$ 2.664,40	MÉDIA FORNECEDORES 1, 2, 5, 7 e 10

	(Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico, Sem Cadarço Características Adicionais: Sem Componentes Metálicos			CNPJ: 06.135.173/0001-01								
				FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	118,38							
				FORNECEDOR 5 ARP 016/25 PR OURO PRETO DO OESTE (RO) FERNANDES TREINAMENTOS CNPJ: 39.758.900/0001-38	40,48							
				FORNECEDOR 7 ARP 202/2026 GAPBE (PA) R PIRES COM. CNPJ: 06.950.565/0001-16	53,39							
				FORNECEDOR 10 ARP 002/26 INPA (AM) ADZ NORTE CNPJ: 28.043.138/0001-97	51,90							
				FORNECEDOR 11 MAGAZINE LUÍZA CNPJ: 02.206.577/0001-80	144,71							
				FORNECEDOR 11 TREPIS DISTRIBUIDORA CNPJ:14.213.841/0001-91	142,19							
4	Botina Segurança Material: Microfibra Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite Tamanho: Sob Medida Cor: Preta	PAR	25	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	97,75	R\$ 143,55	R\$ 82,39	R\$ 61,16	R\$ 225,94	R\$ 74,37	R\$ 1.859,25	MÉDIA FORNECEDORES 1 e 7
				FORNECEDOR 7 ARP 205/2026 GAPBE (PA)	50,99							

				MERCADO TEM TUDO CNPJ: 49.120.669/0001-06								
				FORNECEDOR 11 NET SUPRIMENTOS CNPJ: 43.854.777/0001-26	220,70							
				FORNECEDOR 11 DIMENSIONAL COMPANY CNPJ: 06.913.480/0026-16	204,76							
5	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Características Adicionais: Aba Frontal/Protetor Auditivo e Facial/Tipo II	UN	12	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	112,53	R\$ 130,33	R\$ 17,06	R\$ 113,27	R\$ 147,39	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96	MÉDIA
				FORNECEDOR 11 DMS EPI LTDA CNPJ: 13.786.240/0001-05	131,92							
				FORNECEDOR 11 MAGAZINE LUÍZA CNPJ: 02.206.577/0001-80	146,54							
6	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Aplicação: Construção Civil/Cia Eletricidade E Indústrias Classe B. Tipo III	UN	12	FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	244,00	R\$ 172,07	R\$ 84,96	R\$ 87,11	R\$ 257,03	R\$ 136,10	R\$ 1.633,20	MÉDIA FORNECEDORES 10 e 11
				FORNECEDOR 10 ARP 007/26 INPA (AM) J R PROD. EQUIP. CNPJ: 01.631.853/0001-94	78,33							
				FORNECEDOR 11 MULTI EPI CNPJ: 28.036.510/0001-38	193,87							

7	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Classe A Tipo II	UN	40	FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	20,70	R\$ 35,24	R\$ 25,36	R\$ 9,88	R\$ 60,60	R\$ 20,60	R\$ 824,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 10 ARP 007/26 INPA (AM) J R PROD. EQUIP. CNPJ: 01.631.853/0001-94	20,50							
				FORNECEDOR 11 MEGA SAFE CNPJ: 22.779.517/0001-63	64,52							
8	Cinto Segurança Material: 100% Poliéster Uso: Paraquedista Comprimento: 1,30 M Largura: 19 CM Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	UN	4	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	269,70	R\$ 321,38	R\$ 185,26	R\$ 136,12	R\$ 506,64	R\$ 236,23	R\$ 944,92	MÉDIA FORNECEDORES 1, 2 e 7
				FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	304,00							
				FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	576,83							
				FORNECEDOR 7 ARP 210/2026 GAPBE (PA) SAFE & SUPPLY CNPJ: 14.183.614/0001-60	134,99							
9	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo Modelo: X - Com Pvc Refletivo Inteiro Cor: Laranja Com Refletivo Prata	UN	30	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	12,90	R\$ 19,73	R\$ 9,73	R\$ 10,00	R\$ 29,46	R\$ 15,46	R\$ 463,80	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	22,00							

				<p>FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32</p>	32,54							
				<p>FORNECEDOR 5 ARP 016/25 PR OURO PRETO DO OESTE (RO) RC SERV. E COM. CNPJ: 31.498.558/0001-72</p>	11,49							
10	<p>Coturno Material: Couro Hidrofugado Tipo Sola: Borracha Cor Couro: Preta Características Adicionais: Biqueira Em Aço Carbono, Fechamento Com Zíper</p>	PAR	25	<p>FORNECEDOR 8 ARP 023/26 CSC (AM) NASSER IND. E COM CNPJ: 05.204.514/0001-82</p>	219,00	R\$ 294,11	R\$ 106,23	R\$ 187,88	R\$ 400,34	R\$ 294,11	R\$ 7.352,75	MÉDIA
				<p>FORNECEDOR 11 COURO ART CNPJ: 09.285.251/0002-15</p>	369,23							
11	<p>Luva De Proteção Material: Polietileno, Fio de Aço e Fibras de Poliéster Aplicação: Contra Agentes Cortantes Tipo Punho: Elástico Tamanho: Grande Características Adicionais: Bacteriostática Tipo: Ambidestra Finalidade: Epi - Equipamento de Proteção Individual Tipo Uso: Reutilizável</p>	PAR	25	<p>FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01</p>	33,50	R\$ 47,60	R\$ 45,09	R\$ 2,51	R\$ 92,69	R\$ 47,60	R\$ 1.190,00	MÉDIA
				<p>FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73</p>	14,70							
				<p>FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32</p>	34,80							
				<p>FORNECEDOR 4 ARP 021/26 TRE (AM) J E DE OLIVEIRA CNPJ: 17.142.432/0001-30</p>	28,00							
				<p>FORNECEDOR 7</p>	127,00							

				ARP 202/26 GAPBE (PA) R PIRES COM. CNPJ: 06.950.565/0001-16								
12	Luva De Proteção Material: 100% Algodão Aplicação: Uso Geral Tamanho: Variados Acabamento Palma: Antiderrapante Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Tipo Uso: Reutilizável	PAR	25	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	2,75	R\$ 2,74	R\$ 0,45	R\$ 2,29	R\$ 3,19	R\$ 2,55	R\$ 63,75	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	3,52							
				FORNECEDOR 4 ARP 013/26 TRE (AM) ADZ DO NORTE CNPJ: 28.043.138/0001-97	2,55							
				FORNECEDOR 5 ARP 016/25 PR OURO PRETO DO OESTE (RO) MASTERSUL SEG. CNPJ: 18.274.923/0001-05	2,40							
				FORNECEDOR 10 ARP 003/26 INPA (AM) DESTRA BRASIL LTDA CNPJ: 10.900.700/0001-96	2,50							
13	Luva Isolante Material: Borracha Tamanho: 10,5 Cor: Preta Características Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão 20kv	PAR	12	FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	880,00	R\$ 608,09	R\$ 174,91	R\$ 433,18	R\$ 783,00	R\$ 553,70	R\$ 6.644,40	MÉDIA FORNECEDORES 7 e 11
				FORNECEDOR 7 ARP 216/26 GAPBE (PA) R PIRES COM.	336,99							

				CNPJ: 06.950.565/0001-16								
				FORNECEDOR 11 MAGAZINE LUÍZA CNPJ: 02.206.577/0001-80	621,55							
				FORNECEDOR 11 MULTI EPI CNPJ: 28.036.510/0001-38	612,12							
				FORNECEDOR 11 DIMENSIONAL COMPANY CNPJ: 06.913.480/0026-16	548,09							
				FORNECEDOR 11 EPI MRO CNPJ: 08.927.259/0001-94	649,77							
14	Luva De Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Uso Geral Tamanho: Extra Grande Cor: Azul Características Adicionais: Proteção no Punho, Sem Talco ou Amido Tipo: Descartável	CX c/ 100 unidades	48	FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	33,00	R\$ 32,79	R\$ 15,78	R\$ 17,01	R\$ 48,57	R\$ 32,79	R\$ 1.573,92	MÉDIA
				FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	48,46							
				FORNECEDOR 4 ARP 018/26 TRE (AM) LJ GUERRA CNPJ: 58.600.411./0001-06	16,90							
15	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Ampla Visão Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Anti-Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral	UN	48	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	61,60	R\$ 15,68	R\$ 22,62	-R\$ 6,94	R\$ 38,30	R\$ 6,50	R\$ 312,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	5,78							

				FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	7,90							
				FORNECEDOR 5 ARP 016/25 PR OURO PRETO DO OESTE (RO) MASTERSUL SEG. CNPJ: 18.274.923/0001-05	2,78							
				FORNECEDOR 7 ARP 202/2026 GAPBE (PA) R PIRES COM. CNPJ: 06.950.565/0001-16	9,94							
				FORNECEDOR 9 ARP 208/25 SUPEL (RO) RA&FEL SOLUCOES CNPJ: 41.497.853/0001-68	6,08							
16	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla Material: Abs Acrilonitrile/Butadiene/Stirene Material Haste: Aço Inoxidável Material Almofada: Espuma Tamanho: Único Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db	UN	25	FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	32,28	R\$ 28,75	R\$ 14,79	R\$ 13,96	R\$ 43,54	R\$ 28,75	R\$ 718,75	MÉDIA
				FORNECEDOR 5 ARP 016/25 PR OURO PRETO DO OESTE (RO) MASTERSUL SEG. CNPJ: 18.274.923/0001-05	12,51							
				FORNECEDOR 10 ARP 009/26 INPA (AM) MASTERSUL EQUIP. CNPJ: 18.274.923/0001-05	41,45							
17	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue Material:	UN	120	FORNECEDOR 2 J CONE	1,50	R\$ 1,62	R\$ 0,64	R\$ 0,98	R\$ 2,26	R\$ 1,37	R\$ 164,40	DESVIO PADRÃO

	Silicone Material Haste: Poliéster Material Almofada: Espuma Tamanho: Médio Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão Material Interno: Espuma			CNPJ: 55.600.105/0001-73								
				FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	2,86							
				FORNECEDOR 4 ARP 026/26 TRE (AM) TRIUNFAL MÁQUINAS CNPJ: 48.754.707/0001-10	1,33							
				FORNECEDOR 5 ARP 016/25 PR OURO PRETO DO OESTE (RO) RC SERV. E COM. CNPJ: 31.498.558/0001-72	1,58							
				FORNECEDOR 9 ARP 208/2025 SUPEL (RO) MASTERSUL EQUIP. CNPJ: 18.274.923/0001-05	0,98							
				FORNECEDOR 10 ARP 010/26 INPA (AM) R C SERV. E COM CNPJ: 31.498.558/0001-72	1,47							
18	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 70 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa	UN	300	FORNECEDOR 11 MULTI EPI CNPJ: 28.036.510/0001-38	39,23	R\$ 46,45	R\$ 11,96	R\$ 34,49	R\$ 58,41	R\$ 39,55	R\$ 11.865,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 11 ANHANGUERA FERRAM. CNPJ: 00.565.813/0001-29	39,87							
				FORNECEDOR 11	60,26							

				MAGAZINE LUÍZA CNPJ: 02.206.577/0001-80									
19	Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas Quantidade Pontos Fixação: 2 UN Aplicação: Classe Pff2 Características Adicionais: Com Carvao Ativado, Tamanho Unico Tipo: Semifacial Tipo Concha Tipo Uso: Descartável Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação	UN	150	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	1,50	R\$ 1,89	R\$ 0,66	R\$ 1,23	R\$ 2,55	R\$ 1,60	R\$ 240,00	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	1,60									
			FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	3,04									
			FORNECEDOR 4 ARP 025/26 TRE (AM) POLLYANA MELO CNPJ: 37.722.924/0001-01	1,85									
			FORNECEDOR 10 ARP 010/26 INPA (AM) R C SERV. E COM CNPJ: 31.498.558/0001-72	1,45									
20	Talabarte De Salvamento E Seguranca Material: Corda De Poliamida Componentes: 01 Ganchos Dupla Trava: 18 Mm/01 Regulador de distância Características Adicionais: Revestimento Com Mangueira Contra Atrito	UN	4	FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	180,00	R\$ 162,00	R\$ 57,19	R\$ 104,81	R\$ 219,19	R\$ 137,64	R\$ 550,56	DESVIO PADRÃO	
			FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	235,08									
			FORNECEDOR 7 ARP 221/2026 GAPBE (PA) COMANDO BRAVO	115,99									

				CNPJ: 48.749.155/0001-51								
				FORNECEDOR 7 ARP 222/26 GAPBE (PA) DOMINUS PRO CNPJ: 62.296.904/0001-63	116,94							
21	Talabarte de Salvamento e Seguranca Material: Poliéster Modelo: Y Componentes: 02 Ganchos Dupla Trava/02 Absorvedores De Energia Características Adicionais: Elástico Interno/Gancho:55mm/Dupla Trava Com 15mm	UN	4	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	179,35	R\$ 183,76	R\$ 56,38	R\$ 127,38	R\$ 240,14	R\$ 160,84	R\$ 643,36	MÉDIA FORNECEDORES 1, 2 e 7
				FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	185,00							
				FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	275,41							
				FORNECEDOR 7 ARP 205/2026 GAPBE (PA) MERCADO TEM TUDO CNPJ: 49.120.669/0001-06	125,75							
				FORNECEDOR 7 ARP 210/2026 GAPBE (PA) SAFE & SUPPLY CNPJ: 14.183.614/0001-60	153,27							
22	Tapete Material Superfície: Borracha Isolante Elétrica Tipo: Anti-Derrapante/Anti- Chama Cor Básica: Preta Classe 2	UN	10	FORNECEDOR 11 EPI PREMIUM CNPJ: 20.136.094/0001-38	589,64	R\$ 596,76	R\$ 10,07	R\$ 586,69	R\$ 606,83	R\$ 596,76	R\$ 5.967,60	MÉDIA
				FORNECEDOR 11 LOJA VIRTUAL	603,88							

				CPNJ: 35.134.648/0001-35								
23	Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética Diâmetro: 12 MM Ponto Ruptura: 2.200 KGF Aplicação: Fixação Corda Características Adicionais: C.A Impresso Local Legível Visível, Mosquetão Aço	UN	4	FORNECEDOR 1 EPI SHOP CNPJ: 06.135.173/0001-01	145,00	R\$ 190,83	R\$ 85,86	R\$ 104,97	R\$ 276,69	R\$ 153,58	R\$ 614,32	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 J CONE CNPJ: 55.600.105/0001-73	145,00							
				FORNECEDOR 3 ECO TECH CNPJ: 62.324.677/0001-32	339,85							
				FORNECEDOR 7 ARP 210/2026 GAPBE (PA) SAFE & SUPPLY CNPJ: 14.183.614/0001-60	135,35							
				FORNECEDOR 10 ARP 009/26 INPA (AM) MASTERSUL EQUIP. CNPJ: 18.274.923/0001-05	188,95							
24	Uniforme Profissional Antichamas Componentes: Calça e Camisa Manga Longa Tamanho: Sob Medida Material: 100% Algodão Com Tratamento Anti Chama Características Adicionais: Gola Esporte/Fita Reflexiva: Costa, Ombros e Pernas Aplicação: Portecção Individual Para Eletricista Tipo: Classe 2 Com CA	UN	3	FORNECEDOR 11 RENAS CER EPI CNPJ: 28.813.781/0001-52	390,24	R\$ 435,65	R\$ 39,91	R\$ 395,74	R\$ 475,56	R\$ 435,65	R\$ 1.306,95	MÉDIA
				FORNECEDOR 11 MAGAZINE LUÍZA CNPJ: 02.206.577/0001-80	451,53							
				FORNECEDOR 11 ÚNICA UNIFORMES CNPJ: 34.470.169/0001-27	465,17							
TOTAL ESTIMADO												R\$ 63.563,83

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO IN LOCO ALÉM DE PREÇOS PÚBLICOS E MERCADO DIGITAL.

OBS.: PARA OS ITENS DE MERCADO DIGITAL FOI ADOTADO O CÁLCULO DE INCIDÊNCIA DE FRETE: VALOR UNITÁRIO + (MENOR FRETE / QUANTIDADE).

FORNECEDOR 1: EPI SHOP CNPJ - 06.135.173/0001-01

FORNECEDOR 2: J CONE CNPJ - 55.600.105/0001-73

FORNECEDOR 3: ECO TECH - CNPJ: 62.324.677/0001-32

FORNECEDOR 4: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (20/26), (013/26), (018/26), (021/26), (025/26) e (026/26) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

FORNECEDOR 5: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025 PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE (RO)

FORNECEDOR 6: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2026 INSTITUTO FEDERAL (RO) - RETIRADO DEVIDO ANÁLISE TÉCNICA POSTERIOR A ELABORAÇÃO DO MAPA

FORNECEDOR 7: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (205/2026), (221/26), (210/26), (222/26) COMANDO DA AERONÁUTICA DE BELÉM (PA)

FORNECEDOR 8: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2026 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (AM)

FORNECEDOR 9: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2025 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES (RO)

FORNECEDOR 10: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (007/2026), (002/26) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA (AM)

FORNECEDOR 11: PESQUISA DIGITAL

Manaus, 02 de Junho de 2026.

Cotado por

Leonardo Lima de Abreu

Assistente Judiciário

THIAGO LIMA DOS SANTOS

Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 03/06/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2927217** e o código CRC **138C6506**.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PESSOA JURÍDICA

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[Inserir CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

PESSOA FÍSICA

O licitante **[Inserir Nome do Licitante]**, CPF nº **[Inserir CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJAM, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do art. 2º, inc. V, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07, de 18 de outubro de 2005, com redação dada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, que veda a prática de nepotismo no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário.

Manaus, [dia] de [mês] de [ano].

(Assinatura)

[Nome completo do Representante Legal / Licitante]

RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

I - Cônjuge ou companheiro

II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive

- **II.1 Parentesco natural e civil**
 - **II.1.1 Linha reta**
 - **Ascendente:**
 - a) pais - 1º grau
 - b) avós - 2º grau
 - c) bisavós - 3º grau
 - **Descendente:**
 - a) filhos - 1º grau
 - b) netos - 2º grau
 - c) bisnetos - 3º grau
 - **II.1.2 Linha colateral**
 - a) irmãos - 2º grau
 - b) tios e sobrinhos - 3º grau
- **II.2 - Parentesco por afinidade**
 - **II.2.1 - Linha reta**
 - **Ascendente:**
 - a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
 - b) padrasto ou madrasta - 1º grau
 - c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau
 - d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau
 - e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
 - **Descendente:**
 - a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau
 - b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
 - c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau
 - d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
 - **II.2.2 Linha colateral**
 - a) cunhados - 2º grau
 - b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau

ADVERTÊNCIA LEGAL

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica.

- Art. 299:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
 - **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- **Parágrafo único:** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

DISPENSA ELETRÔNICA/SRP Nº. 136/2026– TJAM

ANEXO III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X

Vinculada a Dispensa Eletrônica para Registro de Preços nº. 136/2026

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica para Registro de Preços nº.136/2026 – TJAM, conforme Processo Administrativo nº. 2026/000013041-00, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Aviso de Dispensa de Licitação correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:				TELEFONE(S):		
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta dispensa eletrônica deverá ser executado de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 136/2026 – TJAM.

2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5. Após o fornecimento do objeto da dispensa pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 136/2026 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procedendo-se desta forma ao recebimento definitivo.

2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 136/2026 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 136/2026 - TJAM, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos fornecedores registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

4.4. Se houver mais de um fornecedor na situação de que trata a Cláusula 4.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

4.6. Homologado o resultado da dispensa de licitação eletrônica, a DVCOP, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.7. A DVCOP convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

4.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) fornecedor(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

4.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na

Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses: I - por razão de interesse público; II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente dispensa eletrônica poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Aviso da Dispensa Eletrônica nº. 136/2026 - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXX, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

DISPENSA ELETRÔNICA/SRP N.º 136/2026 – TJAM
ANEXO VI – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário estimado	Valor total
1	Avental Material: Tnt Tipo: Descartável Cor: Branca Características Adicionais: Com Mangas Longas Com Punho Gramatura: 50 G/M2 Aplicação: Proteção	Unidade	150		R\$	R\$
2	Bastão de Resgate Alta Tensão 34,5 kV Fibra de Vidro 2,28 Metros	Unidade	8		R\$	R\$
3	Botina Segurança Material: Vaqueta Curtida Ao Cromo Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico, Sem Cadarço Características Adicionais: Sem Componentes Metálicos	Par	40		R\$	R\$
4	Botina Segurança Material: Microfibra Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite Tamanho: Sob Medida Cor: Preta	Par	25		R\$	R\$
5	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade	Unidade	12		R\$	R\$

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário estimado	Valor total
	Características Adicionais: Aba Frontal/Protetor Auditivo e Facial/Tipo II					
6	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Aplicação: Construção Civil/Cia Eletricidade E Indústrias Classe B. Tipo III	Unidade	12		R\$	R\$
7	Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade Classe A Tipo II	Unidade	40		R\$	R\$
8	Cinto Segurança Material: 100% Poliéster Uso: Paraquedista Comprimento: 1,30 M Largura: 19 CM Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	Unidade	4		R\$	R\$
9	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo Modelo: X - Com Pvc Refletivo Inteiro Cor: Laranja Com Refletivo Prata	Unidade	30		R\$	R\$
10	Coturno Material: Couro Hidrofugado Tipo Sola: Borracha Cor Couro: Preta Características Adicionais: Biqueira Em Aço Carbono, Fechamento Com Zíper	Par	25		R\$	R\$
11	Luva De Proteção Material: Polietileno, Fio de Aço e Fibras de Poliéster Aplicação: Contra Agentes Cortantes Tipo Punho: Elástico Tamanho: Grande Características Adicionais: Bacteriostática Tipo: Ambidestra Finalidade: Epi - Equipamento de Proteção Individual Tipo Uso: Reutilizável	Par	25		R\$	R\$

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário estimado	Valor total
12	Luva De Proteção Material: 100% Algodão Aplicação: Uso Geral Tamanho: Variados Acabamento Palma: Antiderrapante Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas) Tipo Uso: Reutilizável	Par	25		R\$	R\$
13	Luva Isolante Material: Borracha Tamanho: 10,5 Cor: Preta Características Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão 20kv	Par	12		R\$	R\$
14	Luva De Proteção Material: Nitrílica Aplicação: Uso Geral Tamanho: Extra Grande Cor: Azul Características Adicionais: Proteção no Punho, Sem Talco ou Amido Tipo: Descartável	Caixa (com 100 unidades)	48		R\$	R\$
15	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Ampla Visão Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Anti-Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral	Unidade	48		R\$	R\$
16	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla Material: Abs - Acrilonitrile/Butadiene/Stirene Material Haste: Aço Inoxidável Material Almofada: Espuma Tamanho: Único Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db	Unidade	25		R\$	R\$
17	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue Material: Silicone Material Haste: Poliéster Material Almofada: Espuma Tamanho: Médio Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3	Unidade	120		R\$	R\$

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário estimado	Valor total
	Flanges E Cordão Material Interno: Espuma					
18	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 70 Forma Farmacêutica: Loção Cremosa	Unidade	300		R\$	R\$
19	Respirador Material: Camadas Fibras Sintéticas Quantidade Pontos Fixação: 2 UN Aplicação: Classe Pff2 Características Adicionais: Com Carvão Ativado, Tamanho Unico Tipo: Semifacial Tipo Concha Tipo Uso: Descartável Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação	Unidade	150		R\$	R\$
20	Talabarte De Salvamento E Segurança Material: Corda De Poliamida Componentes: 01 Ganchos Dupla Trava:18 Mm/01 Regulador de distância Características Adicionais: Revestimento Com Mangueira Contra Atrito	Unidade	4		R\$	R\$
21	Talabarte de Salvamento e Segurança Material: Poliéster Modelo: Y Componentes: 02 Ganchos Dupla Trava/02 Absorvedores De Energia Características Adicionais: Elástico Interno/Gancho:55mm/Dupla Trava Com 15mm	Unidade	4		R\$	R\$
22	Tapete Material Superfície: Borracha Isolante Elétrica Tipo: Anti-Derrapante/Anti-Chama Cor Básica: Preta Classe 2	Unidade	10		R\$	R\$
23	Trava Queda (Epi) Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética Diâmetro: 12 MM Ponto Ruptura: 2.200 KGF Aplicação: Fixação Corda	Unidade	4		R\$	R\$

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário estimado	Valor total
	Características Adicionais: C.A Impresso Local Legível Visível, Mosquetão Aço					
24	Uniforme Profissional Antichamas Componentes: Calça e Camisa Manga Longa Tamanho: Sob Medida Material: 100% Algodão Com Tratamento Anti-Chama Características Adicionais: Gola Esporte/Fita Reflexiva: Costa, Ombros e Pernas Aplicação: Proteção Individual Para Eletricista Tipo: Classe 2 Com CA	Unidade	3		R\$	R\$
VALOR TOTAL						

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°. XXX/202X-TJAM VINCULADA A DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS /SRP N.º 136/2026-TJAM.

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora da Dispensa Eletrônica n° 136/2026-TJAM, na sequência da classificação do certame.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/CONTATO